



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI NÚMERO 23 (VINTE E TREIS)

De 7 de Junho de 1.966.

Dispõe sobre a revalorização dos padrões de vencimento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILEIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal - em sessão de 3 (treis) de Junho de 1.966, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica instituída a seguinte escala de Padrão de vencimentos do funcionalismo Municipal, a contar de primeiro de Março de 1.966, (mil novecentos e sessenta e seis).-

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS MENSAIS</u>
1	Cr. 76.500
2	Cr. 98.000
3	Cr. 112.000
4	Cr. 130.000
5	Cr. 140.000
6	Cr. 154.000
7	Cr. 170.000
8	Cr. 182.000
9	Cr. 188.000
10	Cr. 210.000

Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria a ser consignada no Orçamento corrente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, aos 7 (sete) de Junho - de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis).


Antonio Pavan
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra. Registrada às fls. 23 do competente livro nº. 1 (hum).